



Projeto de Lei No 92/69

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

:- LEI Nº 1858, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.969 -:

(Dispõe sobre contratação de serviços profissionais para ajuizamento de ação).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar serviços profissionais destinados ao levantamento econômico relativo às quotas percebidas na conformidade do disposto no artigo 20, da Constituição Federal de 1.946 e ao ajuizamento de ação objetivando o recebimento de eventuais diferenças, devidas pelo Estado ao Município.

Artigo 2º - A título de honorários, a Administração Municipal pagará à parte contratada importância não superior a 20% (vinte por cento) do total que vier a ser efetivamente percebido, nas mesmas condições de prazo do recebimento, independentemente de eventual condenação do Estado quanto à verba advocatícia.

§ Único - A percentagem fixada neste artigo compreende o pagamento de todos os serviços, contábeis, advocatícios ou quaisquer outros necessários à execução da presente lei.

Artigo 3º - Nenhum pagamento será devido, a qualquer título, enquanto não transitar em julgado, em última instância, decisão final que favoreça o Município.

Artigo 4º - Na hipótese de insucesso judicial, a parte contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, nem mesmo por despesas que haja comprovadamente efetuado no curso da ação.

Artigo 5º - O Município pagará à parte contratada metade do que fôr avençado, na hipótese de desistência que não seja decorrente de inadimplência contratual.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na

Continua:-



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONT/LEI Nº 1858/69/FIS.2.

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 10 de dezembro de 1.969, 4092 da Fundação da Cidade de Mogi das
Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO,
Prefeito Municipal

Nilo de Almeida Guimarães
NILÓ DE ALMEIDA GUIMARÃES,
Secretário de Finanças

Registrada na Secretaria Municipal de Ad-
ministração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal,
em 10 de dezembro de 1.969.

Argêu Batalha
PROF. ARGÊU BATALHA,
Secretário de Administração.